

RESOLUÇÃO Nº 233

Autoriza o Presidente do Conselho Nacional a providenciar o desencargo de obrigações decorrentes de contratos de trabalho.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 26 de julho de 1956,

Tendo em vista o Parecer nº 96, da Comissão de Contas, relativo à necessidade de desencargo de obrigações do Conselho Nacional, decorrentes de contratos especiais de trabalho celebrados em gestão anterior à passada.

RESOLVE:

- 1ª - Autorizar o Presidente do Conselho Nacional a providenciar, de imediato, e pela maneira que o estudo da matéria indicar, o desencargo das obrigações decorrentes dos referidos contratos, e
- 2ª - Autorizar o Diretor do Departamento Nacional a fornecer ao Conselho Nacional, se necessário, os meios indispensáveis ao cumprimento das indenizações resultantes da anulação dos referidos contratos, desde que tal despesa não possa suprir-se nos recursos normais de que disporá o Conselho.